



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 001/2024

01/02/2024

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 060/2017 e dá outras providências.

Art. 1º Em atendimento a Nova Lei de Licitação (**Lei Federal N. 14.133/2021**), houve necessidade de realizar alterações nas nomenclaturas e atribuições de funções exercidas pelos servidores, a fim de atender a legislação vigente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Altera parte do Anexo III da Lei Municipal Nº. 060/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul, na Descrição das Função Gratificada - FG, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Onde se Lê:

FG	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
01	<u>Presidir Comissão de Licitação ou Pregoeiro.</u>	Coordenar e controlar o procedimento licitatório; despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; manter arquivo de todo o processo licitatório; promover licitações, utilizando quando necessário o sistema de Registro de Preços; promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; instruir recurso administrativo de sua competência e elaborar editais e contratos. Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

03	<u>Membros de Comissões Bens, Licitações, Patrimônio e Pregão.</u>	Receber, examinar e julgar todos os procedimentos e documentos recebidos pela comissão da qual faz parte, auxiliando o presidente da mesma no que for necessário.
----	---	---

Art. 4º Leia-se:

FG	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
01	<u>Agentes de Contratação e Pregoeiro.</u>	<p>Ao Agente de Contratação e quando for o caso o pregoeiro incumbe a condução da fase interna e externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:</p> <p>I – Conduzir a sessão pública;</p> <p>II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;</p> <p>III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;</p> <p>IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;</p> <p>V - verificar e julgar as condições de habilitação;</p> <p>VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;</p> <p>VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;</p> <p>VIII - indicar o vencedor do certame;</p> <p>IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;</p> <p>X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e</p> <p>XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.</p> <p>- Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.</p> <p>- O pregoeiro será responsável pelo pregão eletrônico e presencial quando for o caso.</p> <p>- Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, ou designará outro funcionário habilitado como Pregoeiro.</p>
03	<u>Membros de Comissões Bens, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.</u>	<p>Receber, examinar e julgar todos os procedimentos e documentos recebidos pela comissão da qual faz parte, auxiliando o presidente da mesma no que for necessário.</p> <p>Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação e ao pregoeiro quando for o caso, auxiliando na formalização dos processos de contratações;</p> <p>Atuar nas atribuições do Agente de Contratação, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão;</p> <p>Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Presidente do Legislativo.</p>

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Tarso Campigotto
Vice-Presidente

Celso de Azevedo
1º Secretário

Ivaldonir Luiz Panatto
2º Secretário



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

**Excelentíssimo Senhores
Presidente da Câmara de Vereadores**

Encaminhamos o presente projeto de lei visando realizar alterações nas nomenclaturas e atribuições de funções, exercidas pelos servidores a fim de atender a legislação vigente na Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/202, a qual já se encontra em vigor e que será de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024, uma vez que a antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) deixou de ter vigência em 30/12/2023 e será integralmente revogada e não mais poderá ser usada.

A Nova Lei de Licitações cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de diversos procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública.

Assim, para que todas as exigências da Nova Lei sejam observadas, faz-se necessário a atuação de diferentes servidores, cada qual com uma função específica, a serem exercidos, sendo que a Lei prevê a atuação, basicamente, nas seguintes funções: Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Fiscal de Contratos.

Todas as funções devem ter suas obrigações devidamente estabelecidas, sendo que cada uma delas desempenha papel importantíssimo nos processos de contratações públicas, devendo ser treinados e preparados, pois há uma necessidade cada vez maior de uma especialização dos referidos servidores para atuarem com mais eficiência em todas as fases da licitação, desde o planejamento das contratações, passando pelo processo licitatório propriamente dito e fase posterior de fiscalização dos contratos, evitando-se desperdícios ou má prestação de serviços contratados que sempre pode ocasionar em prejuízo ao interesse público.